



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se para apreciação desta Comissão Permanente o Projeto de Lei 8.856/2021, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 6.331/2019 e dá outras providências.

Compete a esta Comissão de Legislação e Redação de Leis, com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de matérias atinentes a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o que encampa o presente projeto.

Quanto à análise da competência legislativa, conforme estabelece o art. 19, §1º, inciso I, da Constituição de Pernambuco, combinado com o art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 131, inciso I, do Regimento interno da Câmara Municipal, a matéria em apreço é de iniciativa do Executivo, atendendo ao disposto também em Lei Federal nº 4.320/64, cumprindo assim os preceitos legais e Constitucionais.

O relator, conforme art. 239 da Resolução nº 554/2010, apresenta parecer com motivação remissiva aos fundamentos do parecer *in totum*. Acrescenta que o projeto visa beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade, fato que demonstra a sensibilidade da causa.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente emite, **de forma unânime, PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 8.856/2021.**

Sala Virtual do Sistema Deliberativo Remoto.

Vereador Ricardo Liberato - Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Anderson Correia - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis